



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

RESOLUÇÃO CONSUP N° 057/2018, DE 25 DE JUNHO DE 2018

**Regulamenta as Solenidades/Eventos de Colação de
Grau dos Cursos Superiores do Instituto Federal de
Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando as disposições do Artigo 9º do Estatuto do Instituto Federal Farroupilha, o Regulamento do Conselho Superior e os autos do Processo nº 23243.001247/2017-42; com a aprovação da Câmara Especializada de Administração, Desenvolvimento Institucional e Normas, por meio do Parecer nº 025/2018/CADIN; da Câmara Especializada de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, com o Parecer nº 001/2018/CEPPI; e do Conselho Superior, nos termos da Ata N° 002/2018, da 2ª Reunião Ordinária do CONSUP, realizada em 25 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º REGULAMENTAR, nos termos e na forma constantes do anexo, as Solenidades/Eventos de Colação de Grau dos Cursos Superiores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria, 25 de junho de 2018.


CARLA COMERLATO JARDIM
PRESIDENTE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

RESOLUÇÃO CONSUP N° 057/2018, DE 25 DE JUNHO DE 2018

Regulamenta as Solenidades/Eventos de Colação de Grau dos Cursos Superiores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando as disposições do Artigo 9º do Estatuto do Instituto Federal Farroupilha, o Regulamento do Conselho Superior e os autos do Processo nº 23243.001247/2017-42; com a aprovação da Câmara Especializada de Administração, Desenvolvimento Institucional e Normas, por meio do Parecer nº 025/2018/CADIN; da Câmara Especializada de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, com o Parecer nº 001/2018/CEPPI; e do Conselho Superior, nos termos da Ata Nº 002/2018, da 2ª Reunião Ordinária do CONSUP, realizada em 25 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar as Solenidades/Eventos de Colação de Grau dos Cursos Superiores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha.

CAPÍTULO I
DA COLAÇÃO DE GRAU

Art. 2º A colação de grau é ato oficial:

I - a ser realizado por todos os Cursos Superiores;

II - de caráter obrigatório, público e acadêmico;

III - no qual se garanta a participação, em igualdade de condições, a todos os concluintes, sem distinção.

Parágrafo único. As sessões de colação de grau poderão ocorrer nas seguintes modalidades:

I - Colação em Gabinete (sem a participação pública);

II - Colação Solene (aberta à participação pública).

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS PARA RECEBER A OUTORGA DE GRAU

Art. 3º O grau é conferido ao aluno que tenha integralizado todas as disciplinas e atividades do currículo do respectivo curso, conforme Resolução CONSUP nº 74/2016.

Art. 4º Somente poderá colar grau o aluno que constar na relação de concluintes, liberada, em última instância, pela Coordenação de Registros Acadêmicos do *campus* em que estiver matriculado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

Art. 5º Não será admitida, em nenhuma hipótese, a participação, na solenidade de colação de grau, de alunos que não tenham atendido aos requisitos previstos nos artigos 3º e 4º desta Resolução.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DA SESSÃO SOLENE DE COLAÇÃO DE GRAU

Art. 6º As Solenidades/Eventos de colação de grau serão organizadas pela Comissão Permanente de Eventos/Solenidades do IFFar.

§ 1º A Comissão Permanente de Eventos/Solenidades será composta exclusivamente por servidores efetivos das Unidades, tendo o(a) Chefe de Gabinete e os servidores técnico-administrativos ocupantes dos cargos de Relações Públicas como membros natos.

Art. 7º A solenidade de colação de grau será realizada em sessão solene e pública, na qual deverá ser redigida ata de confirmação do evento, cuja responsabilidade é da Coordenação de Registros Acadêmicos.

Art. 8º As Solenidades/Eventos de colação de grau serão presididas pelo(a) Reitor(a) ou seu representante legal no ato, salvo os casos previstos no Decreto nº 70.274, de 09 de março de 1972, que estabelece as normas do cerimonial público e a ordem geral de precedência.

Art. 9º A outorga de grau aos concluintes é competência do(a) Diretor(a), conforme delegação do(a) Reitor(a).

Art. 10. A solenidade de colação de grau transcorrerá com estrita observância dos padrões de decoro acadêmico e seguirá o cerimonial elaborado pela Comissão Permanente de Eventos/Solenidades, conforme anexos I e III.

§ 1º A participação dos alunos concluintes nos ensaios que precedem à cerimônia será obrigatória para o andamento adequado da solenidade, exceto justificativas pertinentes.

§ 2º Os ensaios deverão ser agendados e coordenados pela Comissão Permanente de Eventos/Solenidades.

§ 3º É terminantemente vetado o uso, para quaisquer fins, e/ou ingestão de bebidas alcoólicas durante a solenidade de colação de grau.

Art. 11. A escolha dos homenageados se dará:

I - a escolha do(a) Paraninfo(a) da turma deverá recair em servidor(a) da Instituição;

II - a escolha do(a) Patrono(Patronesse) poderá recair em pessoa alheia ao quadro de pessoal da Instituição, mas que, pelas suas ações junto à sociedade, se destaca na área de formação profissional do Curso; e

III - a escolha dos demais servidores homenageados será de, no máximo, quatro (4) professores e dois (2) técnico-administrativos em educação.

Art. 12. As datas programadas para a realização das Solenidades/Eventos de colação de grau deverão constar, em dia e horário previamente fixados, no Calendário Acadêmico, e serão definidas conjuntamente entre as Direções Gerais dos *campi* e a Reitoria.

§ 1º O agendamento da sessão solene de colação de grau deverá ser feito por meio de solicitação escrita do Presidente da Comissão Temporária da Solenidade à Comissão Permanente de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

Eventos/Solenidades, que a encaminhará ao(à) Diretor(a) Geral do *campus*, com antecedência mínima de 6 (seis) meses da data provável da solenidade, contendo a proposta de data, horário, local e número de prováveis concluintes;

§ 2º Os concluintes podem sugerir mais de uma data provável, considerando a preferência de data aos *campi* que primeiro encaminharem Memorando ao Gabinete do(a) Reitor(a) solicitando agendamento, considerando as datas disponíveis. Será considerada, inicialmente, a primeira proposta.

§ 3º As solenidades de colação de grau deverão ser realizadas, de segunda a sexta-feira, nos períodos estabelecidos para realização das solenidades, que deverá ocorrer entre 15 de março e 30 de abril, no primeiro semestre, e entre 20 de setembro e 30 de outubro, no segundo semestre.

§ 4º As cerimônias serão agrupadas, obrigatoriamente, a fim de minimizar despesas e facilitar a logística *multicampi*, realizando-se preferencialmente uma solenidade, por semestre letivo, para os cursos técnicos, e outra para os superiores e, havendo concordância, no mesmo dia.

§ 5º As cerimônias devem acontecer às 19h, nos dias que ocorrer uma única solenidade no *campus*, e às 18h e às 21h, nos dias em que ocorrerem duas solenidades no mesmo dia, no mesmo *campus*.

Art. 13. Quando o número total de concluintes, independente da quantia de cursos, for inferior a quinze discentes, a outorga de grau será realizada de gabinete, conforme descrito no art. 16 deste Regulamento, exceto em casos que, mediante manifestação formal ao Gabinete do(a) Reitor(a), seja justificado o motivo do número reduzido de concluintes, podendo a referida solicitação ser ou não deferida.

Art. 14. As solenidades de colação de grau deverão ter duração de, no máximo, duas horas.

Art. 15. As falas inerentes à formalidade da cerimônia serão limitadas aos discursos entregues à Comissão, escritos em, no máximo, duas laudas, fonte da letra Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5 cm.

Art. 16. Nas Solenidades/Eventos de colação de grau empresas e/ou profissionais contratados poderão prestar serviços de fotografia, filmagens e/ou decoração indicados à Comissão Permanente de Eventos/Solenidades, em data anterior ao ensaio da solenidade.

§ 1º A indicação a qual se refere o *caput* não implicará exclusividade na prestação dos referidos serviços, em detrimento de familiares e convidados dos concluintes, interessados em registrar pessoalmente o momento. Não será permitido aos familiares subir ao palco para realizarem os registros.

§ 2º A atuação dos profissionais, a que se refere este artigo, estará condicionada ao seu cadastramento prévio (Anexo IV) junto à Comissão Permanente, em data anterior à solenidade, com a indicação dos profissionais que atuarão no evento e adequação da empresa às normas do IF Farroupilha.

§ 3º As empresas prestadoras dos serviços referidos devem fazer contato com o(a) Chefe de Gabinete da Unidade para ter acesso a todas as informações institucionais referente ao evento.

CAPÍTULO IV
DA OUTORGA DE GRAU EM GABINETE

Art. 17. A outorga de grau em gabinete ocorrerá somente na hipótese de colação de grau antecipada e colação de grau postergada.

Art. 18. A colação de grau antecipada será concedida somente nos seguintes casos:

I - servidores públicos transferidos *ex-offício*;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

- II - cônjuges e filhos de militares transferidos *ex-offício*;
- III - por mudança da família para outro Estado da Federação ou País;
- IV - para matrícula em curso de pós-graduação;
- V - para posse em cargo público e/ou privado;
- VI - outras justificativas plausíveis a serem analisadas pela instituição.

§ 1º O aluno que tenha feito a colação de grau antecipada em Gabinete, e ainda assim manifeste o interesse em participar da Sessão Solene de Colação de Grau, poderá fazê-lo simbolicamente, desde que participe junto aos concluintes do mesmo semestre em que concluiu o curso.

Art. 19. A colação de grau postergada será concedida somente nos casos de:

- I - doença impeditiva de comparecimento (atestada por médico) do concluinte;
- II - ter sido vítima de ação provocada por terceiros, devidamente comprovada;
- III - convocação para depoimento judicial ou policial no mesmo horário da colação de grau;
- IV - luto por parentes em linha reta (pais, avós, filhos e netos), colaterais (irmãos), cônjuges ou companheiros, comprovado por meio de certidão de óbito;
- V - outras justificativas plausíveis a serem analisadas pela instituição.

§ 1º A outorga de grau postergada somente poderá ser requerida, após a data estabelecida para a solenidade oficial, em data a ser agendada pela Comissão Permanente de Eventos/Solenidades, nos casos previstos no *caput* deste artigo, no prazo de até cinco dias úteis após a sessão solene.

Art. 20. Solicitações de colação de grau em separado deverão ser requeridas à Coordenação de Registros Acadêmicos, que encaminhará à Comissão Permanente de Eventos/Solenidades com as respectivas justificativas, para análise e parecer. Caso o concluinte obtenha deferimento de seu pedido, a colação será feita em caráter extraordinário, sem a participação de familiares ou convidados.

Art. 21. O acadêmico interessado ou seu representante legalmente constituído deverá protocolar requerimento junto à Coordenação de Registros Acadêmicos, solicitando a outorga de grau em gabinete a ser agendada para todos os concluintes que tiveram o pedido deferido para antecipação ou postergação.

Art. 22. A outorga de grau em gabinete será presidida pelo(a) Diretor(a) Geral do *campus*, na presença de, pelo menos, dois servidores efetivos da respectiva unidade.

Art. 23. Para a outorga de grau em gabinete, dispensam-se a execução do hino nacional, o uso de vestes talares, discursos e demais homenagens.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 24. Compete aos Concluintes:

- I - nomear uma Comissão Temporária de Solenidade do Curso, preferencialmente no início do penúltimo semestre curricular, composta por até 03 (três) representantes discentes de cada curso;
- II - participar dos ensaios, mediante convocação da Comissão Permanente de Eventos/Solenidades;
- III - chegar, com pelo menos uma hora e meia de antecedência, ao local da cerimônia de colação de grau para confirmar sua presença na solenidade;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

- IV - requerer, quando necessário, a outorga de grau em Gabinete;
- V - os recursos audiovisuais deverão ser entregues à Comissão Permanente de Eventos/Solenidades no prazo de 10 (dez) dias úteis antes da solenidade, para que avalie o material e determine o momento e o tempo ideal para exibição.

Art. 25. Compete à Comissão Permanente de Eventos/Solenidades:

- I - agendar as datas das Solenidades/Eventos de colação de grau no período determinado pelo Calendário Acadêmico, pré-definidas pela Direção Geral do *campus* em conjunto com a Comissão Temporária de Solenidade;
- II - coordenar a realização das Solenidades/Eventos, prestando a orientação técnica necessária;
- III - supervisionar os serviços prestados por profissionais e/ou empresas terceirizadas, indicados pelos concluintes;
- IV - prestar orientação direta à comunidade discente, sobre as normas que regem os cerimoniais;
- V - elaborar os cerimoniais de colação de grau, bem como orientar os discursos do dia;
- VI - responsabilizar-se pelo cerimonial e demais atividades afins nas Solenidades/Eventos de colação de grau;
- VII - assessorar o(a) Reitor(a)/Diretor(a) Geral na condução da cerimônia;
- VIII - realizar os ensaios com os concluintes;
- IX - receber as músicas escolhidas pelos concluintes, organizadas em um dispositivo móvel e devidamente identificadas, e disponibilizá-las ao operador de som, caso não haja empresa contratada responsável pelo som;
- X - divulgar, com a necessária antecipação, as datas e demais informações pertinentes às Solenidades/Eventos;
- XI - supervisionar o correto funcionamento de toda a infraestrutura e serviços necessários aos eventos;
- XII - zelar pela garantia de igualdade de condições de acesso de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida em todas as etapas da solenidade de colação de grau, de acordo com a legislação de acessibilidade em vigor e, dentro do possível, com os princípios do Direito Universal. Em caso de concluintes com deficiência ou mobilidade reduzida, cabe à Comissão Permanente contatar o concluinte, para que a Coordenação do Curso e a Coordenação de Ações Inclusivas do *campus* verifiquem as adequações necessárias à solenidade, de acordo com as necessidades informadas pelo estudante;
- XIII - planejar a solenidade optando por local cuja infraestrutura das edificações esteja adequada à legislação de acessibilidade vigente, especialmente no que se refere à reserva de vagas nos estacionamentos, sinalização tátil (mapa e piso), elevadores e banheiros adaptados;
- XIV - exercer outras atividades determinadas pela Direção Geral do *campus*.

Art. 26. Compete à Coordenação de Registros Acadêmicos:

- I - informar à Comissão Permanente de Eventos/Solenidades o número e a relação nominal de concluintes por habilitação, com a antecedência mínima de (15) quinze dias;
- II - abrir e encerrar as atas de colação de grau.

Art. 27. Compete à Comissão Temporária da Solenidade:

- I - representar os concluintes perante a Instituição;
- II - respeitar os prazos definidos pela instituição;
- III - informar à Comissão Permanente de Eventos/Solenidade do *Campus*, após votação com os colegas concluintes, os escolhidos para paraninfo, patrono, homenageados, juramentista e orador da(s) turma(s);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA**

IV - entregar, no momento do ensaio, à Comissão Permanente de Eventos/Solenidades do *Campus*, um dispositivo móvel, por curso, com as músicas escolhidas pelos concluintes para a entrega dos diplomas. As músicas devem estar devidamente identificadas com o nome de cada concluinte, organizadas por curso e em ordem alfabética;

V - realizar os incrementos que julgarem necessários relativos à decoração e sonorização do ambiente, com a anuência da Comissão Permanente de Eventos/Solenidades do *Campus*.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 28. Aplicam-se às Solenidades/Eventos de colação de grau, nas quais os concluintes já tenham firmado contrato com empresas prestadoras de serviços terceirizados, as normas aqui registradas.

Art. 29. Casos omissos no presente regulamento e fatos eventuais serão resolvidos, em consenso, entre concluintes e Comissão Permanente de Eventos/Solenidades, obedecendo sempre à Legislação vigente.

Art. 30. Este Regulamento entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Conselho Superior, podendo ser alterado sempre que se fizer necessário.

Santa Maria, 25 de junho de 2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO I

As cerimônias de colação de grau deverão estar de acordo com o cerimonial exigido para o evento, compreendendo as seguintes formalidades:

Instalação da Sessão Solene

1. Entrada Geral, que se processará na seguinte ordem: Reitor(a), Diretor(a) Geral do *Campus*, Coordenador(es) de Curso(s), Paraninfos(as), Patronos/Patronesses e Homenageados(as), acompanhados das autoridades convidadas. A ordem de precedência é estabelecida de acordo com o cargo que a autoridade ocupa.
2. Quando nas solenidades estiverem presentes Pró-reitores(as) e Diretor(a) Geral de *campus*, a ordem será: Reitor(a), Diretor(a) do *Campus*, Pró-Reitor(a), Coordenador(es) de Curso(s), Paraninfos(as), Patronos/Patronesses e homenageados(as), acompanhados das demais autoridades.
3. Abertura da Sessão, a qual será efetivada pelo(a) Reitor(a) ou seu representante legal no ato.
4. Presidência da Sessão – é atribuição da maior autoridade institucional presente na solenidade.
5. Introdução dos Concluintes realizado pelo(a) Paraninfo(a) e Patrono(Patronesse) das turmas, a convite do(a) Presidente da Sessão.
6. Execução do Hino Nacional.

Composição da mesa de honra

A mesa de honra das cerimônias de colação de grau será composta por:

1. Reitor(a) ou seu representante;
2. Diretor(a)-Geral do *campus*;
3. Coordenador(a) de curso;
4. Paraninfo(a);
5. Patrono(Patronesse).

Desenvolvimento da Solenidade

1. Juramento: o Presidente da Sessão procederá à chamada de um concluinte – previamente designado –, o qual prestará o juramento solene perante o público, conforme Juramento do Curso, constante no Anexo II. Os demais concluintes deverão estar em pé, com o braço direito estendido à frente e, ao final do juramento, repetirão a última frase do juramento: “*Assim o prometo*”, “Assim, eu juro” ou “Eu prometo”.
2. Outorga de Grau: Será realizada pelo(a) Diretor (a) conforme delegação do(a) Reitor(a). O(A) Mestre de Cerimônia procederá à chamada nominal, em ordem alfabética, dos concluintes por curso, com o objetivo de realizar a outorga de grau. Os concluintes serão chamados pelo nome e indicação da naturalidade (ou local de residência, após diálogo com o concluinte), de forma contínua, onde o capelo será colocado na cabeça do concluinte no momento da outorga de grau, cujo símbolo do curso deverá ser posicionado no lado esquerdo. Considerando o agrupamento de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

cursos, para chamada dos concluintes, será seguida a relação por ordem alfabética dos cursos em pauta.

3. Outorga do Diploma: será realizada pelo(a) Paraninfo(a) da turma e não terá concessão de deferência.
4. Lavra da Ata da solenidade: de responsabilidade da Coordenação de Registros Acadêmicos, deverá ser assinada pelo concluinte na presença do responsável pelo referido setor antes da solenidade, sem necessidade de leitura.
5. Encerramento: o(a) Presidente da Sessão fará o encerramento da solenidade.

Ordem de pronunciamentos

1. Juramentista por curso;
2. Orador(a);
3. Paraninfo(a);
4. Diretor(a)-Geral;
5. Reitor(a) ou representante.

Vestes Talares

As vestes talares deverão ser providenciadas pelo *campus* e fiscalizadas pela Comissão Permanente de Eventos/Solenidades do *Campus*, tendo como referência o manual do IFFar.

Concluintes: nas cerimônias de colação de grau, todos os concluintes deverão trajar vestes talares (beca preta, capelo da mesma cor com detalhes em branco e símbolo do curso e faixa na cintura na cor específica do curso, conforme Anexo II deste Regulamento, e *jabour* branco).

Servidores que farão parte da mesa de honra: beca preta longa, faixa na cor do curso, capelo preto com detalhes em branco, pelerine na cor da área de formação.

Observação: os servidores homenageados (professores e técnicos) que comporem a tribuna devem usar traje social.

Reitor(a): Beca preta longa, murça/pelerine e borla reitoral na cor branca. A cor branca é exclusiva do(a) Reitor(a), porque representa todas as áreas do conhecimento.

Hinos

Em uma solenidade, ao se executar qualquer Hino, o público deve manter postura formal em sinal de respeito. É vedada qualquer outra forma de saudação que não seja: atitude de respeito. Os componentes da mesa de honra retiram o capelo/borla na hora do hino e não viram para as Bandeiras.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

O Hino Rio-Grandense será executado ao final de toda e qualquer solenidade em que seja executado o Hino Nacional na abertura.

1. Hino Nacional (abertura);
2. Hino Rio-Grandense (encerramento).

Recomenda-se o uso e divulgação dos Hinos gravados institucionalmente em Língua Brasileira de Sinais (Libras) durante todas as cerimônias, ainda que não haja surdos na plateia.

Bandeiras

Na solenidade de colação de grau, haverá sempre as seguintes bandeiras:

1. Brasil;
2. Rio Grande do Sul;
3. Município Sede;
4. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha.

As bandeiras deverão ser dispostas à direita. Considera-se direita de um dispositivo de bandeiras a direita de uma pessoa colocada junto a ele e voltada para o público.

MUNICÍPIO

BRASIL

RS

IFFARROUPILHA

PÚBLICO

Discursos

Os discursos deverão obedecer à seguinte ordem de precedência:

1. Orador(a);
2. Paraninfo(a);
3. Diretor(a) do *Campus*;
4. Reitor(a).

Tempo dos pronunciamentos

As falas inerentes à formalidade da cerimônia serão limitadas aos discursos entregues à Comissão Permanente de Eventos/Solenidades, escritos, em no máximo, duas laudas, fonte da letra Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5 cm, conforme Art. 14 deste Regulamento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA**

Convites

A Instituição deve propor um modelo padrão de convite digital, ficando a critério de cada um a impressão.

Caso seja de interesse dos concluintes custear um convite específico para sua turma, com aprovação da Comissão Permanente de Eventos/Solenidades, este deve conter:

- I- nome completo da instituição;
- II- marca aprovada da instituição;
- III- nome completo do curso;
- IV- data, horário e local da diplomação;
- V- nome das autoridades acadêmicas: reitor(a) e diretor(a)-geral do *campus*.

Decoração

Será disponibilizada pela Secretaria de Comunicação a logomarca do IFFar para ser usada como fundo de palco em todas as Solenidades/Eventos, em especial nas de colação de grau ou certificação.

Cerimonialista e Mestre de cerimônias

No IFFar, dentro das possibilidades institucionais, teremos na organização final da solenidade servidores designados para atuar como Cerimonialista e Mestre de Cerimônias.

O(A) cerimonialista é responsável pela organização/assessoramento do cerimonial. Sua principal atribuição é escrever o *script* em conjunto com a Comissão Permanente, preservando a etiqueta inerente à solenidade. Preferencialmente devem atuar como cerimonialista os servidores Relações Públicas, os Secretários Executivos e os demais Comunicadores, que tenham conhecimento na área.

O(A) mestre de cerimônias é responsável pela condução do cerimonial. Não é recomendável que acumule a função de cerimonialista. O(A) mestre de cerimônias deverá ter um mínimo de conhecimento das normas e regras que regem as Solenidades/Eventos, boa dicção, discrição e tranquilidade, senso de comando, responsabilidade, pontualidade e visual e comportamento compatíveis com o trabalho que está realizando.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO II

JURAMENTO E COR DA FAIXA POR CURSO

Administração

Prometo dignificar minha profissão, consciente de minhas responsabilidades legais, observar o código de ética, objetivando o aperfeiçoamento da ciência da administração, o desenvolvimento das instituições e a grandeza do homem e da pátria.

Cor da faixa: Azul

Agronomia

Prometo, no exercício da minha profissão de Engenheiro Agrônomo, me mostrar sempre fiel aos mandamentos da honestidade e da ciência, cumprindo e fazendo cumprir a fiel observância das leis e postulados da ética profissional. Trazer no peito a vontade de vencer e voltar a minha luta para melhorar o mundo. Respeitar a terra trabalhando-a com nacionalidade para que mais ela possa produzir. Nunca esquecer que a sobrevivência e o crescimento do homem somente se consolidarão de forma duradoura se harmonizados com o meio ambiente. E utilizar a minha profissão para favorecer o progresso social e econômico do meu país.

Cor da faixa: Azul

Arquitetura e Urbanismo

Prometo exercer a profissão de arquiteto e urbanista com dignidade e competência, cumprir fielmente os preceitos da ética na busca da verdade e da justiça e fazer tudo o que estiver ao meu alcance, de forma a contribuir para o desenvolvimento humano e para o bem-estar da sociedade.

Cor da faixa: Azul

Ciências Biológicas

Juro, pela minha fé e pela minha honra e de acordo com os princípios éticos do biólogo, exercer as minhas atividades profissionais com honestidade, em defesa da vida, estimulando o desenvolvimento científico, tecnológico e humanístico com justiça e paz.

Cor da faixa: lilás (licenciatura) ou azul (bacharelado)

Computação

Juro exercer minha profissão de bacharel em Ciência da Computação seguindo fielmente os caminhos da honestidade, da honra, da humildade e da justiça. Ser o disseminador do conhecimento e da informação. Comprometo-me a buscar por mudanças, empregando novas tecnologias sempre em benefício da humanidade.

Cor da faixa: Azul

Licenciaturas (Educação do Campo – Ciências Agrárias, Educação do Campo – Ciências da Natureza e outras)

Prometo, no desempenho de minhas funções de educador, transmitir com lealdade, integridade e honestidade os ensinamentos humanos e científicos que façam os alunos a mim confiados, profissionais e cidadãos conscientes. Prometo ser comprometido com o desenvolvimento científico, social e ético, buscando contribuir para a formação de uma sociedade mais justa e responsável.

Cor da faixa: Lilás



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

Engenharia Agrícola

Prometo, no cumprimento do meu dever de engenheiro, não me deixar cegar pelo brilho excessivo da tecnologia, de forma a não me esquecer de que trabalho para o bem do homem e não da máquina. Respeitarei a natureza, evitando projetar ou construir equipamentos que destruam o equilíbrio ecológico ou poluam. Colocarei todo o meu conhecimento científico a serviço do conforto e desenvolvimento da humanidade.

Cor da faixa: Azul

Física

Prometo dedicar-me, com toda a probidade, quer no exercício profissional do ensino de física, quer no campo da pesquisa, à procura e à transmissão da verdade, e trabalhar, na medida de minhas forças, pelo progresso da cultura no Brasil, atuando como educador comprometido com uma educação científico-tecnológica de qualidade, derivada de uma leitura crítica do mundo, que contribua para uma transformação social e que possibilite a igualdade de oportunidades para todos os cidadãos.

Cor da faixa: lilás (licenciatura) ou azul (bacharelado)

Matemática

Prometo dignificar minha profissão, consciente de minhas responsabilidades legais, observar o código de ética, objetivando o aperfeiçoamento da ciência Matemática, promovendo a disseminação da ciência, o desenvolvimento das instituições e a grandeza do homem e da pátria. Assim, o prometo!

Cor da faixa: lilás (licenciatura) ou azul (bacharelado)

Química

Ao receber o grau que me é conferido, prometo dedicar-me com afinco à profissão que escolhi, exercendo-a de modo ético e em respeito a todos os princípios técnicos, legais e morais que a norteiam. A química é a ciência da vida, e é com o objetivo de contribuir para o bem comum que prometo fazer do meu sucesso profissional um elemento importante para a construção de uma sociedade mais justa.

Cor da faixa: lilás (licenciatura) ou azul (bacharelado)

Sistemas de Informação

Juro, que no exercício da minha profissão, serei fiel aos princípios da ética e da honestidade, fazendo da ciência um instrumento de planejamento e construção, criando estruturas que levem as instituições aos seus propósitos, jamais esquecendo-me de que trabalho para o bem do homem e não da máquina; e assim auxiliar no desenvolvimento da nossa pátria e na integração das nações.

Cor da faixa: Azul

Zootecnia

Juro honrar meu diploma de Zootecnista, comprometendo-me a obedecer, no exercício profissional, os postulados da ciência e dos princípios morais, oferecendo os meus conhecimentos, na área das atribuições, que ora me são outorgadas, a fim de contribuir para o bom desenvolvimento social e econômico do país.

Cor da faixa: Verde

Tecnologia em Agroindústria

Prometo dignificar minha profissão, consciente de minhas responsabilidades legais, observar o código de ética, objetivando o aperfeiçoamento da ciência, o desenvolvimento das instituições e a grandeza do homem e da pátria.

Cor da faixa: Azul



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

Tecnologia em Agronegócio

Prometo dignificar minha profissão, consciente de minhas responsabilidades legais, observar o código de ética, objetivando o aperfeiçoamento da ciência, o desenvolvimento das instituições e a grandeza do homem e da pátria.

Cor da faixa: Azul

Tecnologia em Alimentos

Prometo exercer minha profissão com honestidade e dignidade, respeitando seu código profissional e os preceitos da justiça, da moral e da ética, a favor do desenvolvimento humano e social.

Cor da faixa: Azul

Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas

Prometo dignificar minha profissão, consciente de minhas responsabilidades legais, observar o código de ética, objetivando o aperfeiçoamento da ciência, o desenvolvimento das instituições e a grandeza do homem e da pátria.

Cor da faixa: Azul

Tecnologia em Gastronomia

Juro cumprir com zelo, probidade, criatividade e solidariedade, os deveres e os direitos em todas as atividades inerentes à profissão que abraçamos, valorizando a educação. Nos comprometemos, perante a comunidade, familiares e autoridades, a enfrentar os desafios sociais e técnicos lançados por nossas carreiras, fazendo deles degraus para nosso crescimento profissional e humano. Juramos não medir esforços para exercer, com dignidade e ética, as nossas profissões, utilizando o nosso trabalho como ferramenta destinada ao bem da sociedade e da Pátria.

Cor da faixa: Azul

Tecnologia em Gestão de Turismo

Prometo dignificar minha profissão, consciente de minhas responsabilidades legais, observar o código de ética, objetivando o aperfeiçoamento da ciência, o desenvolvimento das instituições e a grandeza do homem e da pátria.

Cor da faixa: Azul

Tecnologia em Gestão Pública

Juro, no exercício da minha profissão de gestor público, ser pautado pelos princípios da ética, com firmeza e honestidade de propósitos. Prometo honrar e utilizar os ensinamentos ministrados com honra e fé, a fim de promover a cultura, o desenvolvimento tecnológico e social, a educação, os negócios e as pessoas. Contribuir com o meu trabalho, para a satisfação das pessoas, promovendo e ajudando a construir uma sociedade, alicerçada na lei, na paz, no amor e na liberdade. Assim eu juro

Cor da faixa: Azul

Tecnologia em Sistemas para Internet

Prometo exercer minha profissão com honestidade e dignidade, respeitando seu código profissional e os preceitos da justiça, da moral e da ética, a favor do desenvolvimento humano e social.

Cor da faixa: Azul



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

Tecnologia em Produção de Grãos

Juro que conduzirei meus esforços profissionais com a máxima responsabilidade, o maior respeito humano, e com o intuito de extrair das forças da natureza o que de melhor elas puderem oferecer em prol do nosso bem-estar. Prometo que a minha técnica não ofenderá o meio ambiente, pois é dele que depende o nosso futuro, de nossos filhos e de seus descendentes. Juro!

Cor da faixa: Verde



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA**

ANEXO III

MODELO DE SCRIPT PARA SOLENIDADES DE COLAÇÃO DE GRAU

- 1) Entrada das autoridades para mesa;
- 2) Entrada dos homenageados (ficam na tribuna);
- 3) Registro de autoridade presentes;
- 4) Patrono (patronesse) e paraninfo(a) buscam os concluintes;
- 5) Entrada dos concluintes;
- 6) Abertura da solenidade pelo presidente da mesa;
- 7) Hino Nacional;
- 8) Juramento;
- 9) Outorga do grau (pelo(a) diretor(a)) e do diploma (pelo(a) paraninfo(a));
- 10) Discurso do(a) orador(a);
- 11) Discurso do(a) paraninfo(a);
- 12) Discurso do(a) diretor(a);
- 13) Discurso do(a) reitor(a);
- 14) Hino do Rio Grande do Sul;
- 15) Encerramento da solenidade pelo presidente da mesa;
- 16) Foto coletiva de todos os concluintes + mesa de autoridades;
- 17) Homenagem aos pais/a quem amamos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA**

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA CADASTRO DE EMPRESAS JUNTO AO IFFAR

Nome da empresa:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço Completo:
Telefone:
Email:
Nome do responsável para contato: